



Administradora Judicial
contato@valorconsultores.com.br

56º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Março/2025

ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0027855-18.2019.8.16.0017
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ/PR



SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO	3
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	3
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	12
3.1. FUNCIONÁRIOS	13
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	14



1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	31/10/2019	Pedido de Recuperação Judicial
23	02/12/2019	Determinação de emenda à petição inicial
35	29/01/2020	Determinação de nova emenda à petição inicial
40	17/03/2020	Deferimento do processamento da RJ
53	24/04/2020	Ciência do Ministério Público quanto ao processamento da RJ
74	29/05/2020	Petição de aceite de nomeação da AJ
	25/06/2020	Fim do prazo de apresentação do PRJ
84	27/06/2020	Juntada pela AJ de minuta do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
91	07/07/2020	AJ manifesta pela convolação da RJ em falência, ante a não apresentação do PRJ no prazo previsto em Lei
96	29/07/2020	Apresentação do PRJ



97	31/07/2020	Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas à apresentação dos documentos exigidos pelo art. 51, inc. II, alíneas "b" e "d", além de seus balancetes mensais do corrente ano, sob pena de extinção do acontecimento
116	10/09/2020	Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
	14/09/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - <i>stay period</i>)
118	15/09/2020	Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
131	17/09/2020	Juntada dos comprovantes de postagem das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas
132	23/09/2020	Manifestação das Recuperandas quanto ao parecer da AJ do seq. 91
151	08/10/2020	União – Fazenda Nacional pugna pela regularização pelas Recuperandas do passivo tributário sob pena de requerer a não concessão da RJ
161	27/10/2020	Decisão que determinou, entre outras providências, a intimação das Recuperandas quanto à manifestação da União- Fazenda Nacional constante no seq. 151
163	13/11/2020	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)
166	09/12/2020	Apresentação de Balanços e Balancetes pelas Recuperandas
168	17/12/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872.
171	18/12/2020	Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados
245	12/01/2021	Protocolo da minuta do Edital do art. 7º, §2º e 53, da LRF pela Administradora Judicial
246	15/01/2021	Parecer do Ministério Público quanto a necessidade de cumprimento das exigências legais, sob pena de sanções processuais e penais
283	04/02/2021	Manifestação da Administradora Judicial postulando para realizar o controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial, após a aprovação em Assembleia, ou então, após o transcurso do prazo do art. 53, p.u., da LRE. Além de opinar pela extinção do feito em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, por ausência de interesse de agir no processamento deste pedido recuperacional, e pelo não cumprimento dos



		requisitos e obrigações legais, pugnando, ao fim, pela intimação do MP e das Recuperandas.
308	19/02/2021	Manifestação das Recuperandas alegando que as empresas pertencem ao um único grupo econômico, não sendo possível excluir metade das empresas, pois afetaria diretamente no desenvolvimento da recuperação judicial.
315	06/04/2021	Manifestação da AJ requerendo a fixação de remuneração.
318	13/04/2021	Despacho intimando o Ministério Público a fim de se manifestar sobre as manifestações de seq. 91, 96 e 132, além de se manifestar sobre a exclusão das empresas Braspem, Mga-Plan e Eletrofonte do feito recuperacional (seq. 283), e acerca do pleito de fixação dos honorários advocatícios proposto pela Administradora Judicial (seq. 315).
375	07/05/2021	Parecer do Ministério Público requerendo a extinção do feito recuperacional em relação às empresas BRASPEN, MGA-PLAM e ELETROFONTE, em decorrência da ausência de atividades operacionais das empresas, fato que macula a pretensão de soerguimento destas empresas. Ademais, ao final, elabora considerações sobre o atraso na apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas empresas, salientando que o prazo para a apresentação tem natureza de direito material, não sendo necessária a intimação das Recuperandas para tanto. Contudo, diante da inércia dos credores e havendo a previsão de AGC, se reserva a realizar o controle de legalidade do Plano após o referido ato.
378	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a possibilidade de equalização do passivo fiscal das Recuperandas, mediante Proposta de Parcelamento Especial do débito tributário, realização de Negócio Jurídico Processual, ou então, Transação Tributária, a fim de que seja obtida as Certidões de Regularidade Fiscal, requerendo, por fim, a intimação das empresas sobre tais modalidades.
379	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional discriminando os débitos tributários ativos das Recuperandas, em complementação a manifestação anterior.
404	08/06/2021	Decisão determinando a manifestação do Ministério Público a respeito do pedido de fixação de honorários advocatícios pela Administradora Judicial (mov. 315).
435	25/06/2021	Parecer do Ministério Público não se opondo ao pedido de fixação de honorários a esta Administradora Judicial,



		apontando, tão somente, a necessidade de manifestação da devedora, enquanto conhecedora da capacidade de pagamento.
437	28/06/2021	Manifestação desta AJ requerendo a remessa dos autos concluso, a fim de proferir decisão saneadora sobre as manifestações de seq. 315, 318, 404 e 435.
443	09/07/2021	Decisão reconhecendo a tempestividade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 29.07.2020 (seq. 96.1) e excluído do polo ativo as empresas BRASPEM, ELETRO FONTE e MGA-PLAN, uma vez que restou cediço pela manifestação das próprias Recuperandas, seq. 166, que as referidas empresas não tinham a possibilidade de preservação, não havendo razão para a manutenção destas no processo.
449/450	22/07/2021	Manifestação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representado pela CEF, requerendo a reserva de numerário para o pagamento dos créditos a título de FGTS.
473	13/08/2021	Manifestação da Procuradoria Estadual alegando a existência de débitos fiscais estaduais pendentes, o que impede a homologação do plano de recuperação judicial, o qual deve estar condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
484	16/08/2021	Manifestação da AJ informando, primeiramente, que sobre a Dívida Ativa n. 90.4.21.018964-97, não parcelada, se resguardaria a apresentação manifestação em momento futuro, qual seja, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, ou quando decorrido o prazo do art. 55, da LRE. Ainda, aproveitou a oportunidade para apresentar nova relação de credores, Edital do art. 7º, §2º, da LRE, em decorrência da exclusão das empresas BRASPEM ENGENHARIA E ELTROFONTE E MGA-PLAM, informando o novo passivo do grupo no importe de R\$ 1.176.431,13 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).
489	02/09/2021	Apelação interposta em face da r. decisão que excluiu as empresas BRASPEM ENGENHARIA, ELTROFONTE E MGA-PLAM, requerendo a reforma da r. decisão, seq. 443, a fim de que permaneçam no polo as referidas empresas.
498	15/09/2021	Decisão intimando a Administradora Judicial e o Ministério Público para apresentarem contrarrazões de recurso de apelação, bem como se manifestar sobre as manifestações de seq. 449, 450 e 473.



501	22/10/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0005539-91.2021.8.16.0000).
503	25/10/2021	Petição da Administradora Judicial requerendo, primeiramente, a publicação do Edital contendo a relação de credores da AJ e de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Edital dos arts. 7º, §2º e 53, parágrafo único, todos da LRE. Além disso, requerendo a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a fixação da remuneração do Administrador Judicial, devido a preclusão da r. decisão, seq. 484.
535	22/11/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0027713-31.2020.8.16.0000).
541	07/12/2021	Manifestação das Recuperandas informando da realização de plano de transação tributária a ser apresentado em 2022.
544	07/12/2021	Apresentação de Contrarrazões de Apelação pela AJ.
550	17/12/2021	Manifestação da Recuperanda informando que concorda com a proposta de honorários apresentada pela AJ e informa uma proposta de parcelamento da quantia.
553	12/02/2022	Decisão determinando a publicação do edital contendo a relação de credores e do art. 53, p.u., da LRE, em Diário da Justiça Eletrônico, a intimação do Ministério Público para fins de contrarrazoar o recurso de apelação das Recuperandas, seq. 489, e a intimação da AJ para manifestar sobre os honorários advocatícios e petição das Recuperandas (seq. 541).
555	02/03/2022	Expedição do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
557	04/03/2022	Certidão de Publicação do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
589	10/03/2022	Manifestação da AJ concordando com a proposta de honorários.
615	18/03/2022	Parecer do MP requerendo a realização do juízo de admissibilidade pelo d. Juízo, devido ao erro grosseiro de apresentação de Apelação pelas Recuperandas. Além da necessidade de criação de um incidente em apartado, em caso de suspensão do processo para julgamento do recurso.
618	18/03/2022	Impugnação de Crédito pelo credor Banco do Brasil
619	18/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Banco do Brasil
626	28/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial pelo Banco Santander S.A.



650	18/04/2022	Comunicação de acordo pelo Banco do Brasil S.A., em que os coobrigados assumem o débito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.
651	29/04/2022	21º RMA
652	17/05/2022	Manifestação da AJ em relação aos últimos atos processuais
655	07/07/2022	Decisão determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça para fins de julgamento do recurso de apelação interposto pelas Recuperandas.
666	01/09/2022	Habilitação de crédito trabalhista de Márcia Regina Cano
671	15/09/2022	Petição do credor Banco do Brasil que esclarece as cessões de crédito feita à ATIVOS S. A. e o acordo firmado com os codevedores sobre parcela do crédito
676	20/09/2022	Manifestação da AJ em que foi apresentada opinião para suspensão da convocação da AGC; o indeferimento do pedido de habilitação de crédito de Edivaldo da Silva (seq. 647); o indeferimento do pedido de impugnação de crédito do Banco do Brasil (seq. 618); homologação do acordo com o terceiro coobrigado e consequente exclusão do crédito do Banco do Brasil (seq. 650); deferimento da cessão de crédito entre o credor Banco do Brasil e ATIVOS S. A. (seq. 618); bem como restou apresentado do parecer quanto à habilitação do crédito de Márcia Regina Cano (seq. 666)
706	23/10/2022	Ofício da 02ª Vara do Trabalho de Maringá requerendo a configuração do grupo econômico em relação as demais empresas
716	10/11/2022	Manifestação das Recuperandas sobre o ofício (seq. 706)
717	10/11/2022	Manifestação da AJ higienizando o processo.
725	27/01/2023	Petição das Recuperandas requerendo a alienação de bem móvel pertencente ao ativo imobilizado das Recuperandas.
728	13/02/2023	Decisão acolhendo as manifestações de seq. 676 e 717, além de indeferir o pedido de mov. 647; determinar expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Maringá, a fim de prestar informações; e, reiterando a determinação de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
733	14/02/2023	Certificada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
742	09/03/2023	Manifestação Recuperandas requerendo o reconhecimento da essencialidade do imóvel de coobrigado



744	13/03/2023	Parecer do MP pela suspensão do feito até o julgamento da apelação
753	17/03/2023	Manifestação da AJ sobre as questões pendentes do feito, principalmente sobre a venda dos veículos (seq. 725) e essencialidade do imóvel (seq. 742).
763	05/04/2023	Juntada de ofício da decisão da 5ª Vara Federal de Maringá que indeferiu o pedido das Recuperandas de suspensão da execução de autos nº. 5008678-77.2018.4.04.7003/PR
764	11/04/2023	Decisão saneando o feito, em atenção aos pontos constantes da manifestação da AJ, principalmente, determinando a intimação das Recuperandas para apresentação dos documentos referentes aos veículos objeto do pedido de venda e, ainda, indeferimento o pedido de tutela de urgência das Recuperandas ao mov. 742.1.
786	30/05/2023	Manifestação das Recuperandas apresentando os esclarecimentos e documentos sobre os veículos a serem vendidos e também sobre o pedido de venda do imóvel.
794	13/06/2023	Juntada da decisão monocrática que recebeu o Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas com Efeito Suspensivo concedendo a suspensão dos atos expropriatórios do imóvel (seq. 764)
800	07/07/2023	Manifestação da AJ requerendo a comprovação das baixas das referidas restrições oriundas das demandas judiciais, a fim de que seja dado parecer final pela alienação do referido bem (seq. 725)
802	04/08/2023	Manifestação da AJ sobre a inadimplência dos seus honorários, requerendo a intimação das Recuperandas para apresentação de proposta de pagamento do valor inadimplido.
807	30/08/2023	Manifestação da AJ informando o não conhecimento da apelação interposta pelas Recuperandas, bem como requerendo diligências sobre as demais empresas excluídas do polo ativo da lide.
809	06/09/2023	Juntada da decisão monocrática que não conheceu o recurso de Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas.
814	25/10/2023	Juntada do Acórdão que não conheceu do recurso de Apelação interposto pelas Recuperandas (seq. 489).
816	08/11/2023	Petição da AJ requerendo a convocação da AGC, com a respectiva publicação do edital do art. 36, da LRE.
817	24/11/2023	Decisão, que entre outras determinações, intima as Recuperandas para: apresentar proposta de



		adimplemento do saldo devedor a título de remuneração da Administradora Judicial, sob pena de apuração de sua inviabilidade empresarial e convocação da recuperação judicial em falência; e levantar as restrições judiciais sobre o veículo a ser alienado.
835	12/01/2024	Parecer do MP sobre: convocação da AGC; controle prévio de legalidade do PRJ; e apresentação das certidões negativas de débitos tributários.
838	26/01/2024	Petição da AJ indicando novas datas para a convocação da AGC, requerendo a respectiva publicação do edital do art. 36, da LRE.
841	08/02/2024	Manifestação da AJ esclarecendo que o controle de legalidade sobre o PRJ será apresentado em momento posterior a deliberação deste e, eventual aprovação, em Assembleia Geral de Credores.
843	08/02/2024	Manifestação das Recuperandas acerca do inadimplemento dos honorários da Administradora Judicial e dos documentos contábeis mensais.
854	18/02/2024	Despacho do Juízo decidindo sobre alguns pontos, dentre eles determinou a convocação da Assembleia Geral de Credores nos termos do art. 36, da Lei nº 11.101/2005. Além de deixar definido a possibilidade de alteração das datas ante a proximidade da data indicação para 1ª convocação.
860	27/02/2024	Manifestação da AJ indicando as novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores e apresentação da Minuta do Edital do art. 36, da LRE.
865	05/03/2024	Manifestação da AJ sobre a venda de bem móvel do ativo das Recuperandas, conforme determinado ao seq. 854 pelo d. Juízo, requerendo a intimação das Recuperandas, a fim de que se justifiquem sobre a pretensão da alienação.
866	05/03/2024	Expedição do Edital do art. 36, caput, da LRE, convocando a Assembleia Geral de Credores para as datas de 10/04/2024 (1ª Convocação) e 24/04/2024 (2ª Convocação).
870	13/03/2024	Expedição da Certidão de Publicação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
	13/03/2024	Veiculação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
	14/03/2024	Publicação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
891	28/03/2024	Manifestação da AJ comprovando a afixação do Edital do art. 36, da LRE, nas sedes das Recuperandas.
904	08/04/2024	Juntada de Relação de Credores atualizada pela Administradora Judicial



906	08/04/2024	Apresentação pelas Recuperandas de uma retificação a proposta dos Credores Trabalhistas (Classe I)
908	10/04/2024	Juntada da Ata da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores.
909	19/04/2024	Apresentação pelas Recuperandas de uma retificação a proposta dos Credores Quirografários e ME/EPP (Classe III e IV)
910	24/04/2024	Juntada da Ata da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, em que restou decidido a suspensão do conclave para a data de 10/06/2024, além do Relatório do Plano de Recuperação Judicial.
912	25/04/2024	Juntada de Acórdão de Agravo Interno (autos n. 0092243-39.2023.8.16.0000)
920	07/05/2024	Manifestação da UNIÃO reiterando os pedidos de seq. 151, 378 e 663, a fim de que a homologação do PRJ somente se dará mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e FGTS.
925	23/05/2024	Manifestação da AJ opinando pela expedição de ofício ao Itaú Unibanco S.A para que esclareça acerca do imóvel referido ao seq. 905 e pela intimação das Recuperandas para que se cientifiquem da exigência postulado ao seq. 920 pela UNIÃO.
935	10/06/2024	Juntada da Ata da 2ª Assembleia Geral de Credores em continuação, em que restaram aprovados o PRJ de seq. 96 e seus modificativos de seq. 906 e 909.
936	20/06/2024	Manifestação do Banco Santander apontando ilegalidades no PRJ e seus modificativos aprovados, requerendo, portanto, que seja efetuado o controle de legalidade.
953	24/10/2024	Manifestação das Recuperandas requerendo a dilação do prazo para apresentação das certidões de regularidade fiscal. Além disso manifestaram-se acerca das alegações de ilegalidades do Plano, arguidas em seq. 936.
968	16/12/2024	Manifestação da AJ que, dentre outras questões, reiterou da necessidade de apresentação das CNDs pelas Recuperandas, não se opondo, neste sentido, pela concessão do prazo adicional de 60 dias solicitado em seq. 953
971	04/02/2025	Parecer do Ministério Público realizando o Controle de Legalidade ao PRJ aprovado em AGC, bem como a intimação das devedoras para que comprovem as medidas já tomadas para a regularização do passivo tributário perante todos os Entes Fiscais.
975	27/02/2025	Decisão deferindo o prazo de 15 dias corridos para apresentação das certidões de regularidades fiscais e a



demonstração das medidas tomadas para a regularização das medidas, além de postergar a análise do controle de legalidade para após a apresentação do controle de legalidade.

Eventos Futuros

art. 58	Eventual homologação do PRJ
art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que embasam o presente relatório foram obtidas através dos seguintes atos: i) reunião por aplicativo de vídeo conferência, realizada em 13/03/2025, com o representante da Recuperanda Ectom, o sócio proprietário, Sr. Ricardo Tomita; e ii) vistoria realizada em 20/03/2025, à sede da empresa Recuperanda, TJF Marmoraria, ocasião em que a AJ esteve acompanhada do sócio proprietário, Sr. Júlio Tomita.

Inicialmente, sobre a Recuperanda Ectom, o representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR 27.401, realizou reunião via aplicativo de vídeo conferência com o sócio proprietário da empresa, Sr. Ricardo Tomita.

No tocante às atividades e serviços que vêm sendo desempenhados pela Recuperanda, declarou que a empresa não fechou novos contratos.

Portanto, mencionou que a única fonte de receita atual provém da locação de um caminhão Munck, que gera uma receita mensal de R\$ 7,5 mil. No entanto,



informou que a locatária está em atraso no pagamento e que não há outras fontes de receita além dessa.

Questionado sobre a obtenção da certidão para homologação do plano de recuperação judicial, informou que solicitou a seu advogado a continuidade das negociações com a PGFN.

Ao fim, declarou que, no momento, não possui nenhum funcionário.

No segundo ato, na oportunidade da vistoria junto à sede da Recuperanda, TJF Marmoraria, o representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR n. 27.401), constatou o normal funcionamento da empresa, contando com 03 funcionários na área fabril e 01 funcionária na área administrativa. Observou-se inclusive, estoque de matéria-prima e peças em acabamento, conforme consta nas fotos em anexo.

Na ocasião, o sócio proprietário, Sr. Júlio Tomita, acompanhou a vistoria e foi responsável por fornecer as informações operacionais.

De início, o representante declarou que o faturamento de fevereiro/2025 foi de R\$ 69.208,06.

Além disso, informou que está prestando serviços para obras das seguintes construtoras: GRP Borges, Design, Taec e PRC.

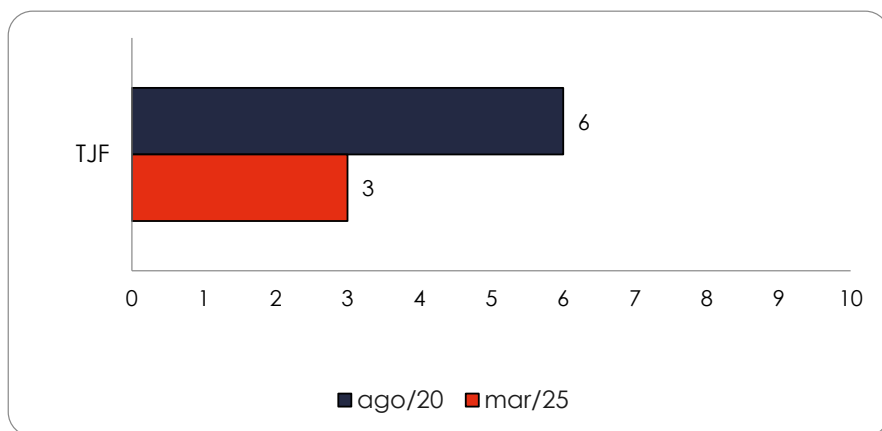
Quanto à questão tributária, explicou que a empresa permanece na mesma situação do mês anterior, ou seja, em estado de inadimplência, tendo sido realizados apenas os pagamentos relativos ao INSS e ao ISS.

3.1. Funcionários



As Recuperandas declararam, em sede de petição inicial, contar com 6 funcionários ao todo. Contudo, conforme relatado pelo Sr. Júlio, a quantidade de funcionários no corrente mês é de 3. Relativo aos salários e recolhimentos previdenciários, informou que os pagamentos estão em dia.

Abaixo segue o gráfico comparativo com as quantidades:



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As Recuperandas, mesmo após solicitação da Administradora Judicial, pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminharam a documentação necessária à análise financeira do período, restando-as prejudicadas.

Destaca-se, assim, que constam pendentes de entrega os documentos referentes ao mês de janeiro de 2025 de ambas as empresas.



VALOR CONSULTORES

www.valorconsultores.com.br

MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87.020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
6º Andar, Sala 604
Centro Cívico - CEP 80530-000

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958

